

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74 /2022 - RETIFICADO 2**

**(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais))**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
<b><u>SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES</u></b>	
Dia	<b>30 /11/2022</b>
Início da Disputa:	<b>9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)</b>
Pregoeiro (a)	MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE
Site	<a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 7h as 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Telefones	(65) 3241-3090/5152/1012 e (65) 9 9953-0883
Local	Sites <a href="http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br">www.mirassoldoeste.mt.gov.br</a> e <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
e-mail	<a href="mailto:licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br">licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br</a>

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

Retire o Edital acessando a página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br), local: Licitações, licitações em andamento. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74 /2022

**(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais))**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de Mirassol D' Oeste, através de seu (sua) Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº 300/2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666 de 21/06/93 e Lei Complementar n. 123/06, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Modo de Disputa Aberto**, mediante as condições estabelecidas neste Edital com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on - line – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br), ícone “Licitações > Licitações em andamento”.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):**

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia **30/11/2022**.

Análise de propostas e início da disputa: **9h** do dia **30/11/2022**.

Endereço eletrônico da disputa: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**SEÇÃO I – DO OBJETO****1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se a descrição de cada item evitando futuras solicitações de desistência.**

**1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.**

**SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme preços de referência constantes do processo físico composto por: orçamentos de empresas, preços disponibilizados no Radar/TCE-MT e ferramenta de pesquisa Banco de Preços.**

**2.2. As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nas seguintes fichas:**

Fichas: 809, 955, 476, 474.

Centro de Custo: Fundo Municipal de Saúde.

**SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;**



**3.1.1. Visando a participação nos itens exclusivos, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes apresentarão Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.**

**3.1.2. A CERTIDÃO EM QUESTÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO HABILITANET PARA CONHECIMENTO DO PREGOEIRO.**

**3.1.3. Também deverão declarar sua condição no momento de seu cadastro,** manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

**3.2.** Não poderão participar:

- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Mirassol D' Oeste, desde que o ato tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado ou do Município;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Município;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

**3.3.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

**3.4.** A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

**4.1.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

**4.1.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**4.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, conforme tabela abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$224,00	R\$305,00	R\$440,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**4.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.



4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e whatsapp: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506** ou pelo e-mail [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br).

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro (a), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)** até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

5.1.2. No caso de pregão para aquisição de SERVIÇOS, a coluna referente à indicação de Marca deverá ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria"

5.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem valores simbólicos, valores irrisórios em relação à unidade de fornecimento, ou de valor zero;
- Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);
- Forem apresentadas por empresas não enquadradas na condição de ME/EPP para os itens de participação exclusiva mencionados na cláusula 5.18;
- Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos



de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

**5.5.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**5.6.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.7.** A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

**5.8.** As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

**5.8.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

**5.8.2.** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.8.3.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.10.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.11.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**5.12.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

**5.12.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

**5.13.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**5.14.** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

**5.14.1.** Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

**5.14.2.** Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**5.15.** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.16.** O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.16.1.** O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.



5.17. A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

**5.18. CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PREÂMBULO DO EDITAL, AS LICITANTES NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA SOMENTE PARA O OBJETO INDICADO NO ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

5.19. CASO SEJAM APRESENTADAS PROPOSTAS PARA OS DEMAIS ITENS POR EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, AS PROPOSTAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

#### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. **Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**

#### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

8.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R\$3,00 (TRÊS REAIS)**.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**8.7.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.7.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.8.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**8.9.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

**8.10.** Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

**8.11.** A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

**8.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**8.12.1.** O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.12.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**8.13.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**8.14.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**8.15.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

**8.16.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**8.17.** Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

#### SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

**9.1.** Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes enquadradas como ME/EPP declararão em campo próprio sua condição no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.6 e 5.7.

**O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.**



**9.2.** Nos itens de ampla participação, uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

**9.3.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**9.4.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.7.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.8.** O disposto no item 9.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.9.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

**9.10** Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.11.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.12.** O licitante melhor classificado poderá enviar por e-mail a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.13.** No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, o Pregoeiro poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante enquadrada como ME/EPP.

**9.13.1.** Caso a diligência seja infrutífera, não sendo possível a emissão da respectiva certidão, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Após a etapa de lances e superada a etapa de desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento adotado.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de



mercado.

**10.3.** Serão aceitos somente lances e propostas em moeda corrente nacional (R\$) de valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

### SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência/mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, atentando-se ainda para as que apresentarem preço inexequível.

**11.1.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.4.** Caso necessário, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

**11.6.** DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS: nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**11.7.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**11.8.** Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**11.9.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**11.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**11.11.** Sendo considerado manifestamente inexequível a proposta vencedora, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração.

**11.11.1.** A critério do Pregoeiro, a proposta manifestamente inexequível poderá ser aceita caso o licitante afirme expressamente que sustentará o valor ofertado, registrando-se o ocorrido na Ata da Sessão, não



cabendo requerimento de reequilíbrio/revisão de preços antes de efetuadas **no mínimo duas entregas do objeto/serviço licitado;**

**11.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

**11.15.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Caso não seja apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**12.1.1** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.1.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

### **12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**12.2.1** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**12.2.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**12.2.4** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.6** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

### **12.2.7 Declarações:**

**a) Declaração de Idoneidade** da empresa licitante (modelo sugerido no Anexo II) **OU** Comprovante de Pesquisa efetuada nos termos do item 12.1;

**12.2.7.1** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar o atendimento aos itens 5.4 a 5.6 (declarações em campo próprio) anexando ao processo físico a Declaração Única assinada digitalmente pelas licitantes.

### **12.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**12.3.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

**12.3.3** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**12.3.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

**12.3.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**12.3.6** Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

#### **12.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**12.4.1 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA) - (Lei 6.360/76, artigos 50 e 51)**

**12.5.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

**12.5.1** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br).

**12.6.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.6.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.9.** A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

**12.10.** No caso de licitante enquadrada como ME/EPP, persistindo a irregularidade, o Pregoeiro concederá o prazo previsto na Lei 123/2006 para sua regularização, em conformidade com o item 9.13.1.

**12.11.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.14.** Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

**12.15.** As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação; ; *Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.*

**12.16.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

**12.17.** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

**12.18.** Constatando através de diligências o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**12.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**12.20. Os documentos inseridos na Plataforma serão anexados ao processo físico pelo Pregoeiro, SENDO DISPENSADO O ENVIO DOS ORIGINAIS PELO CORREIO.**

### SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

**13.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clcando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

**13.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**13.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.2.1.** A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

**13.2.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**13.4.** Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos deste pregão franqueada aos interessados;

**13.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente;

**13.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7.** A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**13.8.** A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro

**13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste/MT.

**13.10.1.** Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**13.10.2.** A intimação dos atos referidos no subitem 13.10, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**13.10.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**13.10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**13.11.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

**13.12.** A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Mirassol D' Oeste – MT.

### SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### SEÇÃO XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses a partir da homologação da Licitação pela Autoridade Superior;

15.2. Encerrada a sessão, o Pregoeiro convocará a (s) licitante (s) através do chat para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços, fixando o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para sua assinatura, contado do dia útil seguinte ao do encerramento da sessão.

15.3. Caso o (s) licitante (s) vencedor (es) não assinem a ARP no prazo acima estipulado; considerando a participação no certame e sendo o (s) mesmo (s) responsável (eis) pelos atos praticados durante a sessão, a Ata de Registro de Preços terá validade e eficácia a partir da data de homologação do certame, sem prejuízos à Administração, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento por parte do (s) fornecedor (es).

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens disputados na sessão, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marcas e preços registrados e demais condições;

15.5. O fornecimento se dará após o envio de Pedido de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

15.6. Em caso de recusa de atendimento ao Município sob alegação de não assinatura da ARP, o (s) fornecedor (es) se sujeitará (ão) às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

### SEÇÃO XVI – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02 e Decreto Federal n. 7.892/13;

16.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

16.3. As adesões não poderão exceder, por órgãos ou entidades não participantes, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na ata de registro de preços para o Município de Mirassol D' Oeste. (Decreto Federal n. 7.892/13, artigo 22, § 3º)

16.3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Município de Mirassol D' Oeste, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Decreto Federal n. 7.892/13, artigo 22, § 4º)

16.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Gestão de Contratos e Atas.

### SEÇÃO XVII – DOS ACRÉSCIMOS



**17.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**17.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **SEÇÃO XVIII – DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**18.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**18.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance).

**18.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

#### **SEÇÃO XIX – DO CONTROLE DE PREÇOS**

**19.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos;

**19.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**19.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**19.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**19.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**19.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**19.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**19.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**19.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata;

**19.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **SEÇÃO XX – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a



seguir explicitadas:

**20.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**20.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado pelo fornecedor;

**20.2.** Por iniciativa do Município, o registro será cancelado:

**20.2.1.** Quando o proponente:

**20.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**20.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**20.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**20.2.1.4.** Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**20.2.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**20.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração, sem que gere motivo a indenização ao fornecedor.

## SEÇÃO XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**21.1.** Caso haja a contratação através de instrumento contratual, a mesma seguirá as seguintes disposições:

**21.1.1.** A adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Setor de Contratos, na Prefeitura do Município de Mirassol D' Oeste para assinatura, podendo ainda o contrato ser encaminhado via e-mail pelo referido setor para assinatura pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.

**21.1.2.** Neste caso, a adjudicatária deverá enviar uma cópia assinada e escaneada ao e-mail [licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br), encaminhando os originais assinados por Correio no endereço da Prefeitura mencionado no presente Edital no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** sob pena de decair do direito à contratação nos mesmos termos do item 21.1.4 abaixo.

**21.1.3.** A via do Contrato que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.

**21.1.4.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

**21.1.5.** Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.

**21.1.6.** Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

**21.1.6.1.** Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.

**21.1.7.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

**21.1.8.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

**21.1.9.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal;

**21.1.10.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual, caso seja firmado.



**21.2.** Depois de firmado o contrato, o Município convocará o contratado para reunião de iniciação do contrato, que poderá ser realizada através de plataformas de reunião virtuais, visando esclarecer possíveis dúvidas em relação a execução do contrato.

**21.3.** Antes da realização da reunião a Contratada deverá indicar um preposto, que representará a mesma nas tratativas com o Município, visando maior agilidade e eficiência na comunicação entre as partes e alcançando êxito no cumprimento das obrigações recíprocas.

#### SEÇÃO XXII – DA FISCALIZAÇÃO

**22.1.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos bens/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**22.2.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria solicitante.

#### SEÇÃO XXIII – DO PAGAMENTO

**23.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante o atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

**23.2.** Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**23.3.** No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços separadamente.

**23.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**23.5.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**23.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;

**23.7.** Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

#### SEÇÃO XXIV – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**24.1.** O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

**24.2.** As demais condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital) devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 27.13 do presente Edital.

#### SEÇÃO XXV – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:

- 25.1.1.** não assinar o Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;
- 25.1.2.** quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 25.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 25.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.6.** não manter a proposta;
- 25.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 25.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;



**25.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**25.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**25.3.1** O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**25.3.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 25.3.3 b;

**25.3.3.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**25.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

**25.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**25.6** Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.3.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## SEÇÃO XXVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**26.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**26.2** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**26.3.** A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE** pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**26.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do pedido.

**26.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**26.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**26.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## SEÇÃO XXVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.

**27.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.12.** Além do endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br), acessando os ícones **licitações** e em seguida **licitações em andamento**.

**27.13** A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

**27.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II– Modelo de Declaração – Idoneidade

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Termo de Referência

#### SEÇÃO XXVIII – DO FORO

**28.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol D' Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Mirassol D' Oeste, 20 de outubro de 2022.

Elaborado por: \_\_\_\_\_

Célia Regina de Mattos Prado  
Setor de Licitações



## ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nome de Fantasia: .....

Razão Social: .....

CNPJ: ..... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( ) ME ( ) EPP

Endereço: .....

Bairro: ..... Município: .....

Estado: ..... CEP: .....

Fone: ( ) ..... E-MAIL: .....

Conta Corrente nº..... Agência nº..... Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CELULAR: .....

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
	.....		.....		

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Local e data

---

 Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



## ANEXO III



MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2022  
PROCESSO LICITATÓRIO ...../2022



No dia ..... de ..... de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT , inscrito(a) no CNPJ 03.755.477/0001-75, com sede à Rua Antonio Tavares n. 3310, CEP 78280-000 – Mirassol d' Oeste-MT neste ato legalmente representado por HECTOR ALVARES BEZERRA, portador do CPF nº 03612793101, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:

Representante:

Telefone:

Email:

Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ...../...../2022 , a contar do dia ...../..../2022 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT  
03.755.477/0001-75

\_\_\_\_\_  
(FORNECEDOR)  
CNPJ



ANEXO IV- TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÕES 370/22, 637/22, 638/22, 671/22 E 675/22

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, a fim de atender as necessidades de cada Unidade bem como a emendas parlamentares, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos especificados abaixo. O sistema de aquisição será através de registro de preço.

A quantidade mencionada é estimada, os pedidos serão realizados quando fizerem necessários.

Os materiais constituintes do objeto estão especificados no item 07 - DESCRIÇÃO DOS ITENS (abaixo).

CARACTERÍSTICAS A SEREM OBSERVADAS:

- ✓ ITENS ELETRICOS DEVEM SER DE VOLTAGEN 110V OU BIVOLT.
- ✓ ITEM: 065.017.936-BIOMBO DUPLO DE TECIDO IMPERMEAVEL.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A Requisição 370/2022 de AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR, se refere ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 198/2021 de Aquisição de Ventilador Pulmonar para atender a demanda do Hospital Municipal Samuel Greve-HSG. Onde irá aumentar o quantitativo desse equipamento na sala de atendimento de urgência e emergência e se houver necessidade a substituição na Unidade de Atendimento Móvel de Urgência. Com o intuito de dar suporte ventilatório e promover atendimento seguro e de qualidade aos usuários, facilitando assim o esforço empreendido dos profissionais intervencionistas para assegurar a vida e a saúde dos usuários que necessitam do atendimento.

A Requisição 637/2022 DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES CONTEMPLARÁ A EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE O OFICIO 171/2022 que tem como objetivo fortalecer e estruturar as Unidades de Saúde e disponibilizar atendimento qualificado aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde.

A Requisição 638/2022 DE CADEIRAS DE BANHO, CADEIRAS DE RODAS, ANDADORES E MULETAS, refere-se a Emenda Parlamentar 28/22 que tem o intuito de garantir a



inclusão e acessibilidade ao Usuários a título de empréstimo à população portadoras de deficiência ou acometidos a algum problema de saúde que os impossibilitam de se locomoverem e assim usufruir dos espaços e das relações com mais segurança, confiança e comodidade.

A Requisição 671/22 de Equipamentos para a Unidade de Descentralização de Reabilitação se faz necessária para estruturar essa Unidades e garantir a ações e serviços ofertadas aos seus munícipes.

Requisição 675/22 DE MATERIAL, MATERIAL PERMANENTES HOSPITALES E MOBILIARIO se justifica na necessidade de substituir e/ou equipar as unidades de Saúde a fim de melhor do atendimento aos munícipes e colaboradores.

### 3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A proposta comercial deverá conter as especificações detalhada do objeto.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário, observadas as especificações deste Termo de Referência.

### 4. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS:

O prazo de instalação da entregas é de até **30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento pela empresa do Pedido de Empenho.

ULTRAPASSADO PELA LICITANTE VENCEDORA O PRAZO ACIMA, O ATRASO SERÁ CONSIDERADO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL, ENSEJANDO A DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA E A CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA PARA ENTREGA DO OBJETO, SEM PREJUIZO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS À PRIMEIRA COLOCADA.

Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações conforme descrição no Empenho/Contrato, bem como estado de conservação. Todos os itens serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Mirassol D'oeste.

Serão recusados todo e qualquer material que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório ou que estejam divergente da marca ofertada pela licitante ou cuja qualidade seja inferior a ponto de prejudicar ou inviabilizar sua utilização, causando prejuízo aos cofres públicos.

A licitante vencedora terá o prazo de 15 (**quinze**) dias úteis para providenciar a substituição dos produtos adquiridos, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por esta.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias (trinta dias) após o recebimento dos itens, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



## 5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preço foi realizada na plataforma Radar.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES NÃO ENQUADRADAS COMO ME/EPP:

As licitantes não enquadradas na condição de ME/EPP poderão apresentar proposta somente para o item relacionado abaixo:

**112.006.008 - VENTILADOR PULMONAR - VENTILADOR MECANICO PORTATIL MICROPROCESSADOR DIRECIONADO PARA EMERGENCIA EM PACIENTE ADULTO E PEDIATRICO, TRANSPORTE/INTRA E EXTRA-HOSPITALAR, MODALIDADE CVM, SIMV E A/C ,CONTROLE DIRETO PARA VOLUME CORRENTE, FREQUENCIA , SENSIBILIDADE POR PRESSAO, CONTROLE DE OXIGENIO, ALARME DE PRESSAO MAXIMA , DESCONEXAO, BATERIA FRACA, ALIMENTACAO DO VENTILADOR, INCLUINDO A REDE DE GASES, NEBULIZADOR PARA REALIZACAO DE INALACAO, AJUSTE DE 50 A 100% DE OXIGENIO, CICLO MANUAL,TECLA STAND BY, SILENCIADOR DE ALARME POR 2 MINUTOS,VALVULA DE PEEP MONOMETRO ELETRONICO DE PRESSAO ENDOTRAQUEAL COM APRESENTACAO GRAFICA ATRAVES DE MANOMETRO LINEAR DE BARRA ENTRADA DE BATERIA EXTERNA DE 12 V DC, VALVULA DE PRESSAO INCORPORADA, ALIMENTACAO 100 A 220 V,COMUTACAO AUTOMATICA, FREQUENCIA DE OPERACAO DE 50/60 HZ,COM 8 HORAS DE AUTONOMIA, VOLUME CORRENTE DE 50 A 1000 ML,FREQUENCIA RESPIRATORIA DE 01 A 30 MRPM, TEMPO INSPIRATORIO DE 1,0 S, PRESSAO INSPIRATORIA LIMITE DE 10 A 80 CMH2O.**

**OBS:** CASO SEJAM APRESENTADAS PROPOSTAS PARA OS DEMAIS ITENS POR EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, AS PROPOSTAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

**(RETIFICAÇÃO)**

## 7. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS DESFIBRILADOR E VENTILADOR PULMONAR

Quanto aos itens 065.019.517 (desfibrilador) e 112.006.008 (ventilador pulmonar) em complemento à descrição contida na plataforma deverá ser observada a descrição abaixo para elaboração de propostas de acordo com impugnações acolhidas pelo Município:

### **065.028.376 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO**

Equipamento com tecnologia de onda bifásica não pesando mais que 2,4kg. Identificar e interpretar automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto aderentes. Pás adesivas com cabo de conexão universal. Capacidade para desfibrilação pediátrica, através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J. Para paciente adulto, energia de no máximo de 200J. Indicador de status, indicador de status da bateria, indicador de manutenção, indicador de verificação das pás, indicadores de colocação das pás, indicador de botao de choque, indicador de modo criança; memória interna para no mínimo 3 registros de ECG de ao menos 30 minutos cada, com anotações para um registro; Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante todo ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção, e também quando a bateria estiver fraca. Sinalização luminosa ou sonora para verificação da bateria, circuitos internos e calibração. Construído em material resistente a impactos.



Indicador de status do equipamento externo. Padrão de resistência IP55. Bateria de fácil e rápida troca, sem necessidade de ferramentas; Possuir bateria independente da pá descartável, com vida útil de no mínimo 200 choques, 4 anos no modo espera e 7,5 horas de monitorização de ECG; Desde a inicialização do AED até estar pronto para realizar uma descarga de 200 J não deve ultrapassar 10 segundos. Deve realizar autoteste diário e mensal. Deve possuir comunicação bluetooth, infravermelho ou wi-fi para transferência de dados. Garantia de no mínimo 5 anos do aparelho em manual da Anvisa. Registro na ANVISA. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 bateria descartável, 01 par de pás descartáveis adulto/pediátrica, 01 manual do operador.

### **112.006.008 - VENTILADOR PULMONAR**

Ventilador eletrônico portátil micro processado, com tela gráfica touch screen de no mínimo 5 polegadas, volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação transporte intra/extra hospitalar e atendimento de emergência, pacientes: adultos, pediátricos e neonatais; Modalidades mínimas: volume controlado, pressão controlada, pressão de suporte, pressão regulada volume controlado, cpap, simv em pressão e volume, ventilação de backup em caso de Apnéia e cpap nasal. Oxigenação de alto fluxo por cânula nasal de pelo menos 60 l/min. Visualização do nível de carga da bateria, barra gráfica de pressão, seleção personalizável de até 5 gráficos simultâneos. Parâmetros monitorados: pressão de pico, pressão de platô, pressão média, peep, pico de fluxo, volume corrente expiratório, volume minuto, fio2, frequência respiratória, i:e, tempo inspiratório, tempo expiratório, gráficos de tendências, histórico de alarmes. Mecânica ventilatórias: resistência inspiratória, complacência dinâmica e estática. Parâmetros programáveis: fio2 40% a 100%, rise time, tempo inspiratório, frequência respiratória, volume corrente (tidal), sensibilidade expiratória, pressão controlada, pressão suporte, peep, sensibilidade por pressão e fluxo, tempo de apnéia, pausa inspiratória, suspiro. Auxiliar oxigênio 100%, disparo inspiratório. Manual, congelar gráficos. Alarme de frequência respiratória max., volume mín. Expirado máx e mín. Volume corrente expirado máx. e mín. Pressão máxima e mínima, Apnéia e peep. Equipamento com peso inferior a 7 kg (sem acessórios). Acessórios circuito paciente esterilizável. Válvula de exalação, cabo de alimentação, 01 base móvel com rodízios e freios, 01 braço articulado e 01 conjunto de mangueiras. Deve possuir registro na Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação.

### **8. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E ORDEM NA PLATAFORMA:**

**Para inserção de propostas, as licitantes deverão observar a ordem e descrição abaixo, constante da Plataforma Licitanet:**

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

**Lista de Produtos**

Página 1 de 7

**Licitação: 000188/22 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	112.006.008	VENTILADOR PULMONAR - VENTILADOR MECÂNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADOR DIRECIONADO PARA EMERGENCIA EM PACIENTE ADULTO E PEDIATRICO, TRANSPORTE/INTRA E EXTRA-HOSPITALAR, MODALIDADE CVM, SIMV E A/C, CONTROLE DIRETO PARA VOLUME CORRENTE, FREQUENCIA, SENSIBILIDADE POR PRESSAO, CONTROLE DE OXIGENIO, ALARME DE PRESSAO MAXIMA, DESCONEXAO, BATERIA FRACA, ALIMENTACAO DO VENTILADOR, INCLUINDO A REDE DE GASES, NEBULIZADOR PARA REALIZACAO DE INALACAO, AJUSTE DE 50 A 100% DE OXIGENIO, CICLO MANUAL, TECLA STAND BY, SILENCIADOR DE ALARME POR 2 MINUTOS, VALVULA DE PEEP MONOMETRO ELETRONICO DE PRESSAO ENDOTRAQUEAL COM APRESENTACAO GRAFICA ATRAVES DE MANOMETRO LINEAR DE BARRA ENTRADA DE BATERIA EXTERNA DE 12 V DC, VALVULA DE PRESSAO INCORPORADA, ALIMENTACAO 100 A 220 V, COMUTACAO AUTOMATICA, FREQUENCIA DE OPERACAO DE 50/60 HZ, COM 8 HORAS DE AUTONOMIA, VOLUME CORRENTE DE 50 A 1000 ML, FREQUENCIA RESPIRATORIA DE 01 A 30 MRPM, TEMPO INSPIRATORIO DE 1,0 S, PRESSAO INSPIRATORIA LIMITE DE 10 A 80 CMH2O.	UNIDADE	3
2	065.019.517	NEBULIZADOR - ESTRUTURA EM PVC, PORTÁTIL, INALADOR A AR COMPRIMIDO, COM POTENCIA DE 1/30 HP, ACOMPANHA: 02 KITS COMPLETOS DE NEBULIZACAO ADULTO, 02 KITS COMPLETOS DE NEBULIZACAO INFANTIL, TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, VAZAO DE AR LIVRE 15 LITROS/MINUTOS E DE AR COM NEBULIZADOR 7,5 LITROS/MINUTOS, ALIMENTACAO 110/220 VOLTS 60HZ, DE FACIL MANUSEIO, BAIXISSIMO CONSUMO DE ENERGIA, NOVO DESIGN, COMPACTO E PRATICO, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, MANUAIS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	14
3	065.017.501	CADÉIRA DE RODAS - EM AÇO CRÔMADO, PARA ADULTO COM CAPACIDADE PARA 100KG, TIPO DOBRÁVEL DUPLO X, C/SUORTE P/SORO REGULÁVEL EM ALTURA, BOLSA P/PRONTUARIO NO ENCOSTO, SUORTE P/02, RODAS GRANDES ATRAS, COM TRAVA CAMUFLADA, COM APOIO PARA BRACOS REMOVIVEIS, COM APOIO PARA OS PES, REMOVIVEIS E ELEVAVEIS, ASSENTO EM COURVIN COM LARGURA DE 50CM., ENCOSTO EN COURVIN	UNIDADE	49
4	065.028.376	DEFIBRILADOR - EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), TIPO ONDA BIFÁSICA, A MEMÓRIA DEVERÁ GRAVAR ECG/EVENTOS, CHOQUE DE NO MINIMO 150 JOULES PARA ADULTOS, CHOQUE DE ATE 50 JOULES PARA CRIANCAS, COMPOSTO POR PAS ADESIVAS DESCARTAVEIS PARA ADULTOS, COMANDO DE VOZ, TIPO MODULO MALETA, PORTATIL, COM ALCA DE TRANSPORTE, MANUAL EM PORTUGUES, CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNIDADE	7
5	065.017.617	POLTRONA HOSPITALAR - PARA DESCANSO, ESTRUTURA EM METAL PINTADO APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, FIXA, REVESTIMENTO COURVIM COM ESTOFAMENTO DE ESPUMA DE 10 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	19
6	066.008.090	BALANCA - ELETRONICA PORTATIL VISOR DIGITAL COM CAPACIDADE PARA 150KG E FRAÇOES DE 100G ALIMENTACAO ATRAVES DE BATERIA DE LITUM PARA PESAGEM DE PESSOAS	UNIDADE	8
7	065.017.935	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE AÇO, TETO E FUNDO EM CHAPA DE AÇO, LATERAIS E PORTAS DE VIDRO DE 3MM, COM 04 PRATELEIRAS EM VIDRO DE 4MM, REGULÁVEIS, COM FECHADURA TIPO YALE, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM GUARNECIDOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, DE BORRACHA, MAN.INSTRUCAO, CT.REVENDA FABR. CERTIF. GARANTIA, COM 0,65M LARG X 0,40M PROF X 1,65M ALT	UNIDADE	24
8	065.022.390	MESA AUXILIAR - INOX COM RODIZIOS 40 X 80 X 80 CM, ESTRUTURA EM TUBO DE ACO INOX; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE ACO INOX; PES COM RODIZIOS EM MATERIAL TERMOPLASTICO; NAS DIMENSOES: ALTURA: 80,00 CENTIMETROS, LARGURA: 80,00 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE: 40,00 CENTIMETROS	UNIDADE	14
9	065.039.519	CADÉIRA DE BANHO, USO SANITÁRIO - EM ALUMÍNIO, FIXA, PARA USO BANHO E ASSENTO SANITARIO, COM APOIO DE BRACOS E PES, COM RODA RODIZIOS GIRATORIOS, COM FREIO BILATERAL	UNIDADE	20
10	065.039.518	ANDADOR - EM ALUMÍNIO, EM ESTRUTURA FIXA, COM TRATAMENTO POLIDO OU ANODIZADO, COM 4 PONTEIRAS RESISTENTES REVESTIDAS DE BORRACHA, COM REGULÁVEL NA ALTURA, COM PUNHADEIRA EM BORRACHA	UNIDADE	10
11	065.039.520	MULETA - DE ALUMÍNIO, TIPO AXILAR, COM REGULAGEM VARIÁVEL, COM PONTEIRA DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE	PAR	20
12	065.019.169	LASER - APARELHO LASER PARA TRATAMENTO FISIOTERAPEUTICO CONSTITUÍDO DE, 02 (DUAS) CANETAS, SENDO 01 (UMA) DE HELIO-NEONIO DE APROXIMADAMENTE 670NM (+OU- 5%), E 01 (UMA) DE ASGA DE APROXIMADAMENTE 904NM, (+OU- 5%), COM 02 (DOIS) OCULOS DESTINADOS A PROTECAO DOS COMPRIMENTOS DE ONDA SOLICITADOS.	UNIDADE	2
13	065.219.311	APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA - MODELO PEDÉSTAL, BRACO DE SUSTENTACAO ARTICULADOMONTADO SOBRE RODIZIOS, COM LAMPADA INFRAVERMELHO COM POTENCIA DE 250W, HASTE REGULÁVEL, REFLETOR EM ALUMINIO POLIDO, COM GRADE PROTETORA, ALIMENTACAO: 110/220V - 50/60HZ, DIMENSOES: 0,56 X 0,56 M, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA E TREINAMENTOS	UNIDADE	2
14	065.019.774	ULTRASSOM CONTÍNUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA - APARELHO ÚNICO, FREQUENCIA DE 100HZ COM MODULACAO DE 50%, C/DUR. DE PULSOS DE 5MS, 20% C/DUR. 2MS, ETC, 48HZ C/MODULACAO DE 20% C/DURACAO DOS PULSOS DE	UNIDADE	2



# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

## Lista de Produtos

Página 2 de 7

### Licitação: 000188/22 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
		4MS, E 10% C/DUR. DE 2MS, 16HZ 20% 12MS, ETC, TRANSDUTOR DE 1 E 3 MHZ +/-5% C/RADIACAO EFETIVA DE (ERA) EM TORNO DE 3.0CM2 +/- 10%, 1 TUBO DE GEL, MANUAIS,GARANTIA,ASSIST.TECNICA,INSTALACAO,TREINAMENTO, DEMAIS INF. COMPLEMENTARES VIDE EDITAL		
15	065.017.946	MESA PARA EXAME 7 TRATAMENTO - TIPO TABLADO DE MADEIRA PARA FISIOTERAPIA,ENVERNIZADA AO NATURAL,COM LEITO FIXO,ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL NOTURNO,DIMENSOES APROXIMADAS: 1800 X 1500 X 500MM (CXLXA),GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO JUNTO A ANVISA.	UNIDADE	1
16	065.017.947	MESA ORTOSTÁTICA - COM INCLINAÇÃO ELÉTRICA, CONTROLE REMOTO DE FIO, ESTRUTURA EM ACO TUBULAR, MONTADA SOBRE RODIZIOS COM SISTEMA DE FREIOS, TAMPO ESTOFADO E JOGOS DE FAIXAS P/FIXACAO DE PACIENTE, ACOMPANHA UMA MESA REMOVIVEL EM POLIETILENO, POSICOES: INCLINACAO ELETRICA COM GRADUACAO DE 0- A 90-, DIMENSOES: APROX.: (1,90X0,60X0,80)M (CXLXA). CONFORME EDITAL., INCLUI: MANUAL DE OPERACAO, GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS. CONFORME EDITAL.	UNIDADE	1
17	385.001.008	ESTEIRA - ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL, LUBRIFICAÇÃO MANUAL,PARA AVALIACAO E CONDICIONAMENTO FISICO,SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO, PARA SUPORTAR PESO DE ATE 150 KG,VELOCIDADE MAXIMA 9,9 MPH / 16 KM/H,INCLINACAO MANUAL DE 0 POR CENTO A 5 POR CENTO. AREA DA MANTA COM 52,7 POLEGADAS X 16,5 POLEGADAS (134,00 X 42,00)CM (CXL) (112,00 X 81,00 X 146)CM,PAINEL COM DADOS DE DESEMPENHO INTERATIVO, MONITORAMENTO DE FREQUENCIA CARDIACA POR SENSOR DE LOBULO DE ORELHA,ESTRUTURA DE ACO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, ACABAMENTO DE BORRACHA E CARENAGEM EM PROPILENO,GARANTIA DE 3 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICACAO. DIMENSOES 70,8 POLEGADAS X 31,1 POLEGADAS X 55,9 POLEGADAS, (180,00 X 79,00 X 142,00)CM (CXLXA)## PESO 232,8 LBS / 105,6K. IDIOMA: INGLES PORTUGUES OU ESPANHOL.POTENCIA 2.0 HP AC,110-220 VOLTS, BIVOLT	UNIDADE	1
18	385.001.009	BICICLETA ERGOMÉTRICA - SPINNING, RESISTÊNCIA MAGNÉTICO, PESO MÁXIMO SUPORTADO 150 KG, PESO DO VOLANTE DE INERCIA 11 KG, COM COMPUTADOR E FUNCÕES: CALORIAS, DISTANCIA, PULSO, TEMPO, VELOCIDADE COM ASSENTO AJUSTAVEL, SISTEMA DE TRANSMISSAO CORREIA, NO MINIMO 15 NIVEIS DE RESISTENCIA	UNIDADE	1
19	101.001.040	BARRAS - ESTRUTURA EM AÇO INOX,DO TIPO PARALELAS,PLATAFORMA MEDINDO (2,00 X 0,80) M	UNIDADE	2
20	065.019.773	TENS E FES - APARELHO MICROPROCESSADO DE TENS E FES COM 04 CANAIS,INTENSIDADE EM TORNO DE 120MA+/-5%,PROGRAMACAO TENS OPERACAO CONTINUA, FES OPERACAO AUTOMATICA, TENS NOS MODOS NORMAL, MODULADO E BURST, FES COM CONTROLE DE ON TIME, OFF TIME, DECAY, LARGURA DE PULSO E FREQUENCIA,ALIMENTACAO 220V - 60HZ,COM 8 ELETRODOS, 4 CABOS DE SAIDA E TEMPORIZADOR PROGRAMAVEL DE 01 A 60 MINUTOS,ACOMPANHA MANUAIS E INSTALACAO, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	5
21	065.019.939	APARELHO DE ELETRÓ ESTIMULAÇÃO FUNCIONAL - FES - PROGRAMAVEL E MICROPROCESSADO, COM 02 CANAIS INDEPENDENTES E ISOLADOS, INTERFACE PORTA RS232, PULSO RETANGULAR BIFASICO SIMETRICO, NIVEL DC 0 VOLTS E INTENSIDADE DE 120MA+/-5% DE PICO, PROGRAMACAO MODO FES, AUTOMATICO, ESTIMULACAO SINCRONA OU ASSINCRONA/MANUAL, DISPARO ATRAVES DE CHAVE REMOTA, 110/220V-60HZ, 4 ELETRODOS,2 CABOS DE SAIDA, 2 CANETAS PARA DISPARO MANUAL, MANUAIS,GARANTIA,ASSIST.TECNICA, DEMAIS INFORMARCOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL	UNIDADE	1
22	071.002.599	MESA - TIPO BIRO PARA COMPUTADOR-EM MDF- COM ESTRUTURA EM METALON-COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS-FORMATO RETANGULAR-ALTURA DE 75CM-COM 60CM DE LARGURA-COM 120CM DE COMPRIMENTO-NA COR AZUL-COM 02 DUAS GAVETAS-PARA ESCRITORIO- COM FINALIDADE DE ALOCAR UM COMPUTADOR	UNIDADE	10
23	071.013.247	PALLET - PLASTICO RESISTENTE,VAZADO,MEDINDO (1000 X 1200)MM,COM CAPACIDADE PARA 4000 KG	UNIDADE	15
24	071.005.755	ARMÁRIO - AÇO, 1,90 X80 X 38, CONTENDO DUAS PORTAS DE ABRIR E QUATRO PRATILHEI-, ACO, REVESTIMENTO EM MELAMINICO, CINZA	UNIDADE	20
25	071.011.111	ARMÁRIO DE COZINHA - EM AÇO-PARA CÓPA-COZINHA-MEDINDO 1-20X0-60X0-35 M LARGXALT XPROF-COM VARIACAO 10% NAS DIMENSOES-COM 01 PRATELEIRA INTERNA-REVESTIDO EXTERNAMENTE EM PINTURA ESMALTADA-BICOLOR-ACONDICIONAMENTO APROPRIADO	UNIDADE	10
26	065.019.447	BALANCA PESA BEBE - BALANCA DIGITAL, PARA RN, CAPACIDADE PARA 15KG, CONCHA FABRICADA EM ANATOMICA QUE PERMITA PESAR O BEBE DE FORMA CONFORTAVEL E SEGURA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO, FRACOES DE 05GR, ACOMPANHAM COLCHAO REVESTIDO DE CAPA PLASTICA, VOLTAGEM 220V-60HZ, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDEEDITAL.	UNIDADE	5
27	066.008.064	BALANCA - ANTROPOMÉTRICA ELÉTRICA DIGITAL COM COLUNA VISOR COM DISPLAY LCD DE CRISTAL LIQUIDO DE 6 DIGITOS COM CAPACIDADE PARA ATE 180KG EM FRACOES DE 50G C/ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO CARBONO MEDINDO	UNIDADE	5



# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

## Lista de Produtos

Página 3 de 7

### Licitação: 000188/22 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	APROXIMADAMENTE 370X580MM PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA FONTE ADAPTADORA COM ENTRADA SELECIONAVEL EM 110 OU 220VCA 50/60HZ PARA PESAGEM DE ADULTOS APRESENTANDO PLATAFORMA COM TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE		
28 065.219.918	MESÁ GINECOLÓGICA - ELÉTRICA, ACIONAMENTO ELÉTRICO/MANUAL DE SUBIDA, DESCIDA, ENCONSTO E PERNETA, COMANDO PEDAL DE COMANDO COM OITO FUNCÕES OU MANUAL, POSICAO VOLTA ZERO AUTOMATICA E POSICAO DE TRABALHO, ESTOFADO EM CORVIM REVESTIDO COM PVC CRISTAL, CHAVE DE LIGA E DISLIGA, 4 RODIZIOS COM FREIOS, ESTRUTURA EM ACO MACICO, COM BASE TUBULAR DE ALTA RESISTENCIA, PINTURA EPOXI COR PADRAO, SUPORTE PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA COLPOSCOPIO, CUBA DE RIM PARA COLETA DE MATERIAL, GAVETA AUXILIAR PARA COLETA DE MATERIAL, FOCO DE LUZ ACOPLADO A CADEIRA, APOIO DE BRAÇOS, PORTA COCHA E CALCANHEIRA, TRENDELEMBURG MOTORIZADO, SUPORTA 180 A 250 KG,VOLTAGEM 110 OU 220V, MOVIMENTOS ATRAVES DE MOTO-REDUTOR ISENTO DE OLEO, REGISTRADO PELA ANVISA, PESO BRUTO: 141 KG PESO LIQUIDO: 100 KG, ALTURA MAXIMA 0,94 M, ALTURA MINIMA: 0,60 M, COMPRIMENTO DA POSICAO DA CAMA: 1,77 M, LARGURA TOTAL: 0,82M.	UNIDADE	2
29 065.017.934	POLTRONA HOSPITALAR - PARA COLETA DE SANGUE,ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO REDONDO DE 25,40 MM DE DIAMETRO, CAVALETE EM TUBOS DE ACO REDONDO DE 31,75 X 1,50 MM DE DIAMETRO,RECLINAVEL EM ATE QUATRO POSICOES, ALEM DA INICIAL SENTADA, ATRAVES DE ENGATE, MOVIMENTOS SIMULTANEOS DO ENCOSTO E DESCANSA PES. PERMITE O MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG COM ANGULOS DE 185°,ESTOFAMENTO ANATOMICO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO POR COURVIN,BRACOS ARTICULAVEIS ESTOFADOS, QUE PERMITAM JUNTO COM A INCLINACAO DO LEITO COM CONCHAS REMOVIVEIS ESTOFADAS PARA A COLETA, REGULAVEIS EM ALTURA E INCLINACAO SENDO AS HASTES CROMADAS,SUPORTA ATE 120 KG. PES NIVELADORES EMBORRACHADOS. INDICADO PARA COLETA DE SANGUE, HEMODIALISE E QUIMIOTERAPIA. OPCIONAL SUPORTE DE SORO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO LARG TOTAL 960 MM X PROFUNDIDADE TOTAL 1030 MM X ALTURA TOTAL 1030. MEDIDAS DO ASSENTO LARGURA 600MM X ALT 580 MM	UNIDADE	2
30 065.027.814	BACIA - ACO INOX, 40CM, REDONDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	5
31 065.017.936	BIOMBO - ESTRUTURA TUBULAR EM ACO, RODIZIOS NAS LATERAIS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO; DIMENSOES APROXIMADAS( NAO INFERIOR) : 1,2 LARGURA ABERTO(0,6 FECHADO) X 1,75 ALTURA.	UNIDADE	10
32 065.017.938	BIOMBO - TRIPLO, ESTRUTURA EM ACO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO COM BANHO FOSFATIZANTES, CORTINA EM TECIDO LONADO FACILMENTE REMOVIDO, 1,90M X 1,50M (A X L), BRANCA, PROVIDO DE RODIZIOS DE 02" DE DIAMETRO COM ARO DE BORRACHA MACICA, COM TRAVA	UNIDADE	10
33 065.017.942	CAMA HOSPITALAR - COM FAWLER, SEMI-FAWLER, VASCULAR, FLEXAO DE PERNAS, CARDIACO, TRENDELEMBURG E PROCLIVE, NAS DIMENSOES TOTAIS (C X L X A) DE 2.00 X 1.08 M. ALTURA DO LEITO AO SOLO: 0.55M, PES COM RODIZIO DE 8" SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. SUPORTE DE SORO EM INOX E TRAPEZIOS REFORCADOS, ESTRUTURA REFORCADA TOTALMENTE EM ACO INOXIDAVEL, ESTRADO FIXO EM CHAPA DE ACO S/SALIENCIA OU REBARBAS, CABECEIRA EM FORMICA, PESEIRA EM FORMICA, COM PARA-CHOQUES GRADES LATERAIS MOVEIS EM ACO INOXIDAVEL, DE RAPIDO ACIONAMENTO FORMANDO AUTOM. CABECEIRA E PESEIRA,, COM GRADES LATERAIS EM TUBOS DE ACO, COM COLCHAO NAS DIMENSOES DA CAMA EM POLIURETANO DENSIDADE 28,ESPESSURA 12CM REVESTIDO EM COURVIN, ACOMPANHANDO SUPORTE DE SORO CROMADO	UNIDADE	5
34 065.019.930	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - PORTATIL, CLASSE II, MEDIO RISCO, FAIXA DE MEDIDA DO BCF - 50 A 210 BATIMENTOS POR MINUTO, TENSAO (VOLTS) - 9VDC, TIPO DE CORRENTE CONTINUA, PROTECAO CONTRA PENETRACAO NOCIVA DE AGUA, TIPO DE ALIMENTACAO 6 PILHAS DE 1,5V, GABINETE CAIXA METALICA, POTENCIA MAXIMA DE CONSUMO MW 405, FREQUENCIA ULTRA-SOM 2,25 MHZ, DIMENSOES DO EQUIPAMENTO (MM) 85X160X46, CONTROLES LIGA/DESLIGA, VOLUME, BRADICARDIA, TAQUICARDIA, BCF (DIGITAIS), EMBALAGEM DE PAPELAO RECICLADO, APLICACOES EM DIAGNOSTICOS PRE-NATAL, DETERMINACOES DA VIDA FETAL DESDE A 10A. E 12A SEMANAS DE GESTACAO, LOCALIZACAO DA PLACENTA, AVALIACAO DO RITMO CARDIACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ E PARTO, DIAGNOSTICO DE GRAVIDEZ MULTIPLA, REGISTRO DIGITAL DO B.C.F. CARACTERISTICAS TECNICAS	UNIDADE	7
35 055.001.823	ESCADA - DE ALUMINIÓ, COM COMPRIMENTO DE 6 DEGRAUS, DO TIPO TESOURA	UNIDADE	2
36 065.017.933	FOCO DE LUZ - CLÍNICO GINECOLÓGICO, COM HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIAVEL ENTRE 100 A 150 CM . PINTURA EM EPOXI A 250° C. DE ALTA RESISTENCIA. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODIZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTACAO E SEGURANCA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTACAO ELETRICA SELECIONAVEL EM 110 OU 220 V. 50/60 HZ. LAMPADA HALOGENA DE 12 V X 20 WATTS. PESO LIQUIDO: 5 KG. PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS DAS NORMAS: NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601-1-2.	UNIDADE	3
37 071.010.407	MESÁ - AUXILIAR - DE INOX- TAMPO SUPERIOR EXECUTADO EM ACO INOX AISI 304 LIGA 18/8- BORDAS DE 40MM DE ALT NAS PARTES LIVRES- NO FORMATO	UNIDADE	7



# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

## Lista de Produtos

Página 4 de 7

### Licitação: 000188/22 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
		RETANGULAR- DOTADA DE PRATELEIRA INFERIOR EM AÇO INOX AISI 304- LIGA 18/8- COM TAMPO MEDINDO 1200X700X850MM- ESTRUTURA DE APOIO EXECUTADA EM PERFIS DE AÇO INOX- COM PES TUBULARES EM AÇO INOX 1 1/4 DE DIAMETRO- ESPESSURA MINIMA DE 40MM- NA ALTURA TOTAL MINIMA DE 850MM- PES DOTADOS DE SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO INJETADO E CONTRAVENTAMENTO EM TUBOS DE 1"		
38	065.017.941	MESA AUXILIAR EM AÇO, MEDINDO (60 X 120 X 80)CM, EM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX AISI 304 DE 1" DE DIAMETRO E 1,2 MM DE ESPESSURA. SOLDA TIG OU SIMILAR## TAMPO EM CHAPA Nº 22 DE AÇO INOX AISI 304 POLIDO## COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 3" DE DIAMETRO, REVESTIDOS DE BORRACHA, DIMENSOES APROXIMADAS: (60 X 120 X 80)CM (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA)##, DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO## GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS## ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO## LAUDO DE COMPROVAÇÃO DO TEOR OU LIGA AISI DO AÇO INOXIDÁVEL ACIMA UTILIZADO## REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO DO MESMO JUNTO A ANVISA, CONFORME RDC 185/2001 E 260/2002## REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	10
39	065.017.664	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - MESA DO TIPO DIVA ARMAÇÃO TUBULAR, SEM RODÍZIOS,ALCOCHOADO EM ESPUMA,RECLINAVEL,EM NAPA E ARMAÇÃO CROMADA,APROXIMADAS: 180 CM COMP X 65 CM LARG X 80 CM ALT,GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO JUNTO A ANVISA.	UNIDADE	5
40	065.017.943	MESA PARA EXAMES / TRATAMENTO - LEITO ESTOFADO COM GAVETEIRO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO 1.020 TUBULAR QUADRADO 30 X 30 MM X 1,5 MM DE PAREDE; LEITO ESTOFADO EM ESPUMA DENSIDADE 28, ESPESSURA 50 MM, COM REVESTIMENTO EM COURVIM DE ALTA QUALIDADE, MONTADO SOBRE QUADRO COM ESTRADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO 1.020, 30 MM X 30 MM X 1,5 MM DE PAREDE; CABECEIRA REGULAVEL, POR SISTEMA DE CREMALHEIRAS (03 POSICOES); AS PARTES METALICAS EM PINTURA ELETROSTATICA A PO COM SECAGEM EM ESTUFA. EQUIPAMENTO COMPOSTO DE: GAVETEIRO COM 03 GAVETAS DOTADAS DE GUIAS DESLIZANTES E PUXADORES, CONFECCIONADO EM MDF 15 MM COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM LAMINADO MELAMINICO. COM CAPACIDADE DE ATE 150 KG. NAS DIMENSOES: L: 600 MM X C: 1.900 MM X A: 850	UNIDADE	5
41	065.017.939	MÓDULO HOSPITALAR - EM AÇO INOX, GIRATÓRIO, MECÂNICO, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ACENTO E ACIONADOS POR ALAVANCA, ENCOSTO E ACENTO COM ESTOFAMENTO EM POLIURETANO INJETADO E RECOBERTOS EM PVC EXPANDIDO SEM COSTURA,ESTOFADO, COM BANCO GIRATORIO,PES COM RODIZIO,APOIO PARA OS PES. APOIO PARA OS BRACOS, APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DO AÇO	UNIDADE	5
42	065.119.809	OFTALMOSCÓPIO DIRETO - COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE BULBO DE HALOGENÍO, SELETOR ABERTURA 5 POSICOES DIAFRAGMA, 1 FILTRO VERDE, ILUMINACAO POR LAMPADA HALOGENA, ALIMENTACAO: A PILHA DISPOSITIVO PROTETOR CONTRA INFILTRACAO DE POEIRA, INDICADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO, ACOMPANHA: 01 ESTOJO REFORCADO PARA GUARDAR O EQUIPAMENTO, DIMENSOES: COM CABO EM METAL CROMADO PARA DUAS PILHAS MEDIAS COMUNS, INCLUI: GARANTIA,MANUAIS,ASSIST.TECNICA DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL. REGISTRO NO MS.	UNIDADE	3
43	065.019.929	OXÍMETRO DE PULSO - PORTÁTIL, APRESENTANDO SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO AMPLITUDE E CURVA,COM ESCALA DE SPO2 DE 0 A 100 POR CENTO, 30 A 250 BPM FREQUENCIA CARDIACA,COM RESOLUCAO DE 1 POR CENTO,PRECISAO DE TRES DIGITOS,COM TEMPO DE RESPOSTA MENOR QUE 2 SEGUNDOS,TEMPO DE AJUSTE AO LIGAR DE ATE 12 SEGUNDOS,COM ALARMES AUDIOVISUAIS DE BAIXA SPO2 E ALTA SPO2,COM ALARMES VISUAIS PARA SENSOR DESCONECTADO, FALHA NO SENSOR, VERIFICACAO DO SENSOR, BATERIA FRACA,COMANDO PARA BLOQUEIO DE ALARME COM RETORNO MANUAL E AUTOMATICO,ACOMPANHA O EQUIPAMENTO SENSORES PARA DEDOS E ORELHAS,PARA PACIENTES TAMANHOS ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL,SAIDA DE COMUNICACAO PARA COMPUTADORES,ALIMENTACAO 110V/220 VOLTS AUTOMATICO, 60 HZ, COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL COM CARREGADOR INTERNO OU EXTERNO AO EQUIPAMENTO COM AUTONOMIA MINIMA DE 5 HORAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE,,GARANTIA MINIMA DE 01 UM ANO PARA PECAS E SERVICOS, APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, REGISTRO NA ANVISA, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO NORMAS IEC/EN 60601-1 E 60601-2	UNIDADE	3
44	072.003.896	RECIPIENTES PARA LIXOS - EM POLIPROPILENO COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO,NO FORMATO RETANGULAR,CAPACIDADE DE 50 LITROS CADA,CONJUNTO DE QUATRO LIXEIRAS DE COLETA SELETIVAS CONJUGADAS COM TAMPA BASCULANTE NAS CORES: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA.	UNIDADE	12
45	065.001.567	REFRIGERADOR PARA VACINAS E KITS - CAMARA PARA CONSERVACAO DE VACINAS, EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO EM AÇO INOXIDAVEL RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MINIMO DE	UNIDADE	3



# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

## Lista de Produtos

Página 5 de 7

### Licitação: 000188/22 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	280 LITROS UTEIS OU 12.500 DOSES DE 5 ML. REFRIGERACAO POR COMPRESSORES HERMETICOS AC DE ALTA CAPACIDADE, SELADO, COM CONDENSACAO A AR. SISTEMA DE CIRCULACAO DE AR ATRAVES DE VENTILADOR INTERNO.		
46	071.006.613 ARQUIVO - ACO- MEDINDO 134 X 046 X 070M- PARA PASTA SUSPENSA- MONTADA EM TRILHO TELESCOPIO DESLIZANTE SOBRE O ROLAMENTO DE ESFERAS DE ACO FECHADURA CILINDRICA- ACO- SUBMETIDA A TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E ATI-CORROSIVO- PINTADA PELO PROCELESTROSTATICO- BORDAS EM PVC 180 GRAUS- BRANCA- QUATRO GAVETAS	UNIDADE	15
47	071.007.918 ESTANTE - ACO- COM 06 PRATELEIRAS CONFECCIONADO EM CHAPA 24- NA COR CINZA- 198M DE ALTURA X 0-92M DE LARGURA X 0-40M DE PROFUNDIDADE- HORIZONTAL- ABERTO- APOIO LATERAL- SEIS PRATELEIRA REGULAVEIS- SAPATAS NIVELADORAS DE PISO	UNIDADE	10
48	065.034.455 CAIXA PLASTICA - EM POLIURETANO, BORDAS REFORÇADAS, DIMENSÕES: COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CAIXA TERMICA, COM TERMOMETRO DIGITAL PARA REGISTRO DE TEMPERATURA INTERNA, NA COR AZUL, RETANGULAR COM TAMPA NA COR BRANCA E TRAVAMENTO AUTOMATICO AO FECHAR, E COM ALCA, PARA ACONDICIONAMENTO DE VACINAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE ACONDICIONAMENTO ATÉ 5 LITROS DE IMUNOBIOLOGICOS	UNIDADE	5
49	065.001.566 CAIXA TERMICA PARA TRANSPORTE DE BOLSA DE SANGUE - COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE ATOXICO, COM PREENCHIMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE GARANTINDO MAIOR ISOLAMENTO TERMICO E RESITENCIA, ACOMPANHA TERMOMETRO DIGITAL PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA MINIMA +1°C E MAXIMA +10°C CONSERVACAO POR 24 HORAS COM SENSOR INTERNO E VISUALIZACAO EXTERNA, COM DIVISORIA INTERNA PARA GELOX, SUPORTE PARA LACRE, TAMPA BASCULANTE, ALCAS DE NYLON	UNIDADE	2
50	065.219.919 MINI INCUBADORA - IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. CAPACIDADE PARA INCUBAR ATE 04 INDICADORES BIOLOGICOS. VOLTAGEM AUTOMATICA.	UNIDADE	3
51	065.022.111 NEGATOSCÓPIO - NEGATOSCÓPIO TOMOGRAFICO LED ULTRA-SLIM, PERMITINDO TRES POSICOES DE TRABALHO (PAREDE, MESA OU INCLINADO) DESIGN ULTRA-SLIM E SISTEMA DE ACIONAMENTO POR TOQUE, MATERIAL DE ACRILICO RESISTENTE A IMPACTO QUE NAO ENFERRUJA, SUPERFICIE PASSIVEL DE HIGIENIZACAO, SISTEMA DE ILUMINACAO POR LED, FIXACAO DAS RADIOGRAFICAS POR IMA, AREA VISIVEL: 320 X 460 MM E DIMENSAO DO PRODUTO: 400 X 525 X 7MM, NECESARIOS AO BOM USO DO PRODUTO, ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICA 50/60 HZ CONSUMO: 17V/2A## GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO	UNIDADE	5
52	065.019.847 LARINGOSCÓPIO - ADULTO, CABO DE METAL RECARTEILHADO COM TAMPA DE ROSCA E MOLA EM ACO INOXIDAVEL, PILHAS MEDIA, COM ENCAIXE PARA LAMINAS LAMPADA PADRAO INTERNACIONAL, COM 02 LAMINAS CURVAS 3 E 4 E 01 LAMINA RETAS 1, COM LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE, COM PINO ACO INOXIDAVEL SUBSTITUIVEL, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	3
53	065.219.671 DETECTOR ULTRA-SONICO DE FLUXO SANGUINEO - PORTATIL, TRANSDUTOR 10MHZ, UNIDIRECIONAL, SOM AUTOFALANTE EMBUTIDO, ALIMENTACAO: A PILHA, ACOMPANHA: CAPA TIPO COURO, GARANTIA DE 01 ANO, MANUAL DE INSTRUCOES, DIMENSOES: 80X165X42MM - 490G	UNIDADE	3
54	065.019.912 OTOSCÓPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE,, COM VISOR VISOR COMLENTE DE AUMENTO 3X, COM LAMPADA LUZ HALOGENA 3,5W, COM CABO CABO PARA PILHAS MEDIAS, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 05 ESPECULOS, DE 3MM, DE DIAMETRO EXTERNO, 10 DE 4MM 10 DE 5MM, COM EMBALAGEM ADEQUADA COM MALETA	UNIDADE	3
55	071.003.298 CADEIRA - EXECUTIVA - TIPO DIRETOR-GIRATORIA-BRACOS TOTALMENTE REVESTIDOS EM POLIURETANO-ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA LAMINADA-ESPUMA COM GOMOS E COM PERFIL DE PROTECAO NAS BORDAS-MECANISMO RELAX- ESTRELA EM ACO COM CAPA PLASTICA-DENSIDADE 45-ACABAMENTO DOS BRACOS- PERFIS E ESTRUTURA NA COR CINZA MEDIO OU PRETA-REGULAGEM DE ALTURA MECANICA OU A GAS-	UNIDADE	10
56	071.003.292 CADEIRA - BASE GIRATORIA COM 5 PATAS-COM RODIZIOS-COM BRACOS REGULAVEIS-ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA-REGULAGEM DE ALTURA A GAS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA-REVESTIMENTO EM TECIDO.	UNIDADE	30
57	101.001.032 CORDA PARA PULAR - DE SIZAL, COM 5,00M, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10
58	101.001.041 STEP MAKTUB - STEP NACIONAL EM EVA, CONFECCIONADO COM BORRACHA SILICONIZADA ANTI-IMPACTO DE ALTA RESISTENCIA, PLATAFORMA SUPERIOR ANTIDERRAPANTE, PESANDO 4KG, 29CM DE LARGURA, 86CM DE COMPRIMENTO E 14CM DE ALTURA	UNIDADE	10
59	065.017.091 ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUIDA TUBOS DE ACO INOXIDAVEL, TUBO DE 1 DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,25CM DE ESPESSURA DE PAREDE, PES PROV. DE PONTERIAS DE BORRACHA, MEDIDAS DE 22X30CM COM 20CM DE ALTURA DO 01 PISO E 02 PISO C/38CM TOTAL DE 58CM DE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX EMTODA VOLTA, SEM ARESTAS	UNIDADE	15

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

**Lista de Produtos**

Página 6 de 7

**Licitação: 000188/22 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
60	065.017.362	CORTANTES, DOIS DEGRAUS SUPORTE DE SORO - CÔLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM 1 POLEGADA DE DIAMETRO, HASTE TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL C/3/4 POL, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, DIMENSOES: ALTURA REGULAVEL ATRAVES DE ANEL OU MANIPULO DE FIXACAO 2,40 X 1,70M C/04 GANCHOS NA PARTE SUPERIOR, COM APOIADO EM 05 RODAS DE BORRACHA COM 02 POLEGADAS DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE	UNIDADE	10
61	071.006.884	CADÊIRA LONGARINA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM REVESTIMENTO SINTETICO- REVESTIDOS EM TECIDO SINTETICO- ESTOFAMENTO EM ESPUMA ANATOMICA EM POLIURETANO INJETADO COM 70MM DE ESPESSURA- APRESENTANDO DENSIDADE DE D55- COM ESPESSURA DE NO MINIMO SUPORTE DE FIXACAO EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURA DA CARENAGEM MODELADA POR SOPRO FEITA EM PEAD- NO MODELO PES EM TUBO DE AÇO COM PONTEIRAS E SAPATAS NIVELADORAS- DIAM 50MM INJETADAS EM POLIETILENO- COM GARANTIA DE 05 ANOS- FABRICADA CONFORME NORMA NR17- COM PINTURA TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTICORROSIVO POR FOSFATIZACAO- COM PINTURA EPOXI- NA COR PRETA PARA AS PARTES METALICAS- BRACO REVESTIDO EM TECIDO SINTETICO- ESTRUTURA DE LONGARINA HORIZ TUBO AÇO COM FIXACAO DOS ESTOFADOS ATRAVES DE CHAPA DE AÇO SOLDADA EM SUPORTE "U"- ESPALDAR MEDIO- SEM APOIA-BRACOS- NA COR AZUL PARA O REVESTIMENTO- FORMA DE "U" C/ENCAIXE NA LONGARINA FIXADO COM PARAFUSO SEXTAVADO DE M8 X 50MM- DE 3 LUGARES	UNIDADE	10
62	071.008.544	ESTAÇÃO DE TRABALHO - CONTENDO LUGAR PARA 01 PESSOA- COMPOSTA POR: 01 MESA EM "L" MEDINDO 1-40X1-50X0-73M EM MADPRENSADA DE 25MM- A PARTE SUPERIOR COM OPCAO DE TRES PASSAGENS DE CABOS DESTACAVEIS EQUIDISTANTES 120 GRAUS- 01 CALHA PASSA CABOS EM CHAPA DE AÇO C/ 0-9MM DE ESPESSURA DOBRADA EM FORMATO "U"-SISTEMA DE DIVISAO- DE CABOS ATRAVES DE 3 CANALETAS INT##1 SUPORTE P/ CPU##1 GAVSUSPENSO-2 GAVETAS MED0-36X0-39X0-24M- PRESO AO TAMPO DA MESA- CORPO DO GAVETEIRO EM MADEIRA PRENSADA DE 18MM DE ESPESSURA COM SISTEMA DE- TRAVAMENTO DAS GAVETAS COM CHAVE DE ALMA- COM TAMPO- MADEIRA PRENSADA DE 25MM- MEDINDO 1-40X1-50X0-73M- NA COR MARFIM- CORPO DO GAVETEIRO EM MADEIRA PRENSADA 18MM- COM PINTURA DE ALTA QUALIDADE- COM GAVETEIRO- COM GAVETAS- COM PAINEL FORNTAL- COM PAINEL LATERAL- O MOVEL DEVERA SER ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PADRAO	UNIDADE	10
63	071.010.114	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO - ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO COM 20 LUGARES E COM CHAVE-EM CHAPAS EM 26 COM 20 PORTAS SOBREPOSTAS COM FECHADURAS-PINTURA ELETROSTÁTICA A PO NA COR CINZA CLARO- COM TRATAMENTO DE CHAPA DE AÇO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZACAO-VENEZIANAS DE VENTILACAO- PES EM TUBO INDUSTRIAL QUADRADO 40MM X 40MM EM CHAPA 14- TODOS OS ROUPEIROS DEVIDAMENTE MONTADOS-COM VENTILACAO-NA COR CINZA-DIMENSOES TOTAIS EXTERNAS DE 1950MM DE ALTURA- 1400MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	3
64	065.019.937	BALANÇA DIGITAL - BALANÇA ELETRÔNICA - MÓDELO DIGITAL, COM MOSTRADOR DE CRISTAL LIQUIDO COM 6 DIGITOS,CAPACIDADE DE PESAGEM PARA 6 KG,ESCALA DE 2 GRAMAS,PLATAFORMA EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE (35 X 25) CM,PROTEGIDA CONTRA INTERFERENCIAS ELETROMAGNETICAS E DE RADIOFREQUENCIA,ALIMENTACAO 220 V OU BIVOLT,INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES, GARANTIA, DE 01 ANO ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	2
65	065.017.948	SUPORTE PARA EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA - EM POLICLÓRETO DE VINILA,PARA POSICIONAR BOLAS DE CINESIOTERAPIA (BOLA SUICA),APOIO PARA BOLAS INFLAVEIS DE USO VERSATIL, TAMANHOS DE 45 A 85 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	2
66	385.002.003	HALTERES - EM BORRACHA, NO TAMANHO ÚNICO, PESANDO 08 KG, FÓRMAT0 TÍPO MAROMBA	CAIXA 1 PAR	10
67	385.002.004	HALTERES - EM BORRACHA, NO TAMANHO ÚNICO, PESANDO 03 KG, FÓRMAT0 TÍPO MAROMBA	CAIXA 1 PAR	10
68	385.002.005	HALTERES - EM BORRACHA, NO TAMANHO ÚNICO, PESANDO 05 KG, FÓRMAT0 TÍPO MAROMBA	CAIXA 1 PAR	10
69	385.001.011	EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA - ESCADA DE AGILIDADE, EM PLÁSTICO INJETAVEL PARA TREINAMENTO, COMPOSICOES TIRAS EM NYLON E CORPO DE PLÁSTICO, 6 METROS.	UNIDADE	10
70	385.002.006	CÂNELEIRA - EM PLACA DE FÉRR0, REVESTIDA EM C0URVIM, REGULAVEL COM VELCRO, 01 KG	PAR	10
71	385.002.007	CÂNELEIRA - EM PLACA DE FÉRR0, REVESTIDA EM C0URVIM, REGULAVEL COM VELCRO, 5 KG	PAR	10
72	385.002.008	J0G0 DE PING PONG - D0 TÍPO KÍT DE TÊNIS DE MESA C0MP0S0T0 P0R RAQUETE, BOLA E REDE	KIT	6
73	065.001.575	REFRIGERADOR PARA VACINAS E KITS - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MINIMO DE 340 LITROS UTEIS E POSSUI SISTEMA DE ALARMES EM CASOS DE ANORMALIDADE, COM SEGURANCA E RIGOROSOS CONTROLES. PERMITEM O MONITORAMENTO	UNIDADE	2



# PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

## Lista de Produtos

Página 7 de 7

Licitação: **000188/22 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
		REMOTO DA CAMARA, E EM CASOS DE QUEDA DE ENERGIA, SISTEMA DE BATERIAS COM ATE 72 HORAS DE AUTONOMIA		
74	065.019.935	AUTOCLAVE - HORIZONTAL LED GRAVITACIONAL COM PAINEL EM LED, CAMARA DE PAREDE SIMPLES DO TIPO GRAVITACIONAL, COM GERACAO DE VAPOR NA PROPRIA CAMARA E DESPRESSURIZACAO MANUAL; CAPACIDADE: 42 L; FREQUENCIA: 50/60 HZ; TEMPERATURA DE TRABALHO: 121°C A 134°C; MEDIDAS: 39,40 (ALTURA) X 69,70 (COMPRIM.) X 43,50 (LARGURA) CM;	UNIDADE	2
75	101.001.031	KIT ESCADA AGILIDADE - AMARELA 4,5 METROS 10 DEGRAUS + 6 CONES CHINES + 6 CONES DEMARCATORIOS 24 CM.	KIT	2
76	065.219.923	SELADORA - PARA SELAR PAPEL GRAU CIRURGICO, ACO INOX, PORTATIL, COM SUPORTE P/COLOCACAO DE ROLO,C/SISTEMA DE CORTE E BLOQUEIO, CONTROLES POTENCIA,TEMPO,TEMPERATURA, DIMENSOES: 325MM X 190MM X 110 MM, ALIMENTACAO: 220 V - 50/60 HZ, POTENCIA: 250 WATTS, INCLUI: GARANTIA DE 01 ANO	UNIDADE	8
77	071.011.046	ARMARIO DE COZINHA - CONFECCIONADO EM ACO- TIPO KIT ACO PAREDE COM MODULOS- CONSTITUIDO DE:COMPARTIMENTO SUPERIOR-ARMARIO C/03 PORTAS DE ABRIR MEDINDO 0-96 X 0-69 X 0-30M- E PRATELEIRA INTERNA- COMPARTIMENTO INFERIOR-GABINETE COM 03 PORTAS DE ABRIR- MEDINDO NO TOTAL DE 1-52 X 0-47 X 0-80M- E UM GABINETE NICHU VERTICAL DE 0-17 X 0-47 X 0-69 M- MEDIDAS ESTAS COM TOLERANCIA DE +/- 5% COM PUXADORES EMBUTIDOS DE POLIESTIRENO- AS CHAPAS DEVERAO TER ESPESSURA MINIMA DE 1-2 MM- PARA GARANTIR O MOVEL RIGIDO- COM PINTURA EM ESMALTE- NAS CORES BRANCA E AZUL E PUXADORES NA COR CINZA- ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR CHOQUE- ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE	UNIDADE	5